



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO EXTRA Nº 38 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Poder Executivo	1	4
Controladoria Geral do Distrito Federal	1	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.414, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos em Comissão da estrutura da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal constante do Anexo I ficam transformados nos Cargos em Comissão constante no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações dos Cargos a que se refere o caput deste artigo são decorrentes de reestruturação, sem acarretar aumento de despesas.

Art. 2º O saldo remanescente das transformações dos Cargos deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Compete a Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.414, de 16 de agosto de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/ SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor técnico, DFA-08, 01 (código SIGRH 07200179) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 02 (código SIGRH 07200194 e 07200196) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, DFA-08, 02 (código SIGRH 07200216 e 07200218).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.414, de 16 de agosto de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Institui a parceria entre CGDF, SEE/DF e SEPLAG/DF para realização do 1º Prêmio Escola de Atitude, para as Escolas Rede Pública de Ensino do DF, integrantes do Projeto Controladoria na Escola.

O CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe os incisos I e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVEM:

Art. 1º Visando à realização do Projeto Controladoria na Escola fica instituído o 1º Prêmio Escola de Atitude, destinado ao 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na forma do regulamento constante no anexo único desta Portaria.

Art. 2º À Controladoria-Geral do Distrito Federal compete executar as ações previstas no regulamento do 1º Prêmio Escola de Atitude, com zelo, tempestividade e buscando alcançar a eficiência e êxito em suas atividades.

Art. 3º À Controladoria-Geral do Distrito Federal compete realizar o pagamento da premiação das 10 (dez) escolas vencedoras conforme os critérios previstos no regulamento do 1º Prêmio Escola de Atitude.

Art. 4º À Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal compete realizar a premiação dos professores, que consiste no fornecimento de bolsas de estudos, provenientes do recurso do Fundo de Melhoria da Gestão Pública, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -FUNDO PRÓ-GESTÃO.

Art. 5º À Secretaria de Estado de Educação compete realizar a execução orçamentária dos itens relativos à realização da peça "O auto da barca da cidadania" que seguirá os termos presentes no regulamento do 1º Prêmio Escola de Atitude e detalhados através de ato normativo interno, que disporá sobre a execução orçamentária dos recursos suplementados no pelo Decreto nº 38.301/2017 publicado no Diário Oficial nº 126 de 4 de julho de 2017.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador Geral do Distrito Federal

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
Secretário de Estado de Educação

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO REGULAMENTO 1º PRÊMIO ESCOLA DE ATITUDE

1.DA MOTIVAÇÃO

O Projeto Controladoria na Escola, promovido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), tem como foco fomentar a cidadania ativa de estudantes e professores no ambiente escolar. Utiliza como instrumento central a metodologia da Auditoria Cívica, que levanta os problemas existentes no ambiente da escola, identifica suas causas e busca soluções.

Com base nos resultados alcançados no projeto piloto realizado em 10 (dez) escolas públicas do Distrito Federal no ano de 2016, o projeto foi ampliado em 2017 para 100 unidades. Como forma de estimular a participação das instituições de ensino, a exemplo e inspirado no "Prêmio ao Professor Cidadania Participativa nas Escolas do DF" - lançado em 2011, e no "Prêmio Nacional de Educação Fiscal", está sendo lançado o "1º PRÊMIO ESCOLA DE ATITUDE do DF".

O Projeto Controladoria na Escola consta no Acordo de Resultados da CGDF com o Governo de Brasília.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O "1º PRÊMIO ESCOLA DE ATITUDE" tem o objetivo de estimular a escola em ações específicas que contribuem para a formação da cidadania ativa com a disseminação de conhecimentos e práticas de participação e controle social da educação básica, levando à reflexão-ação de professores e estudantes sobre problemas, causas e soluções no contexto escolar.

2.2 Dos Objetivos Específicos

a) Refletir sobre a função da Lei Orçamentária Anual, de como a execução da política é financiada e de como ela se materializa;

- b) Levar estudantes e professores a uma percepção do ambiente escolar a partir de uma auditoria cívica realizada por eles na escola;
- c) Identificar, por meio de exercício conjunto com os estudantes, as causas dos problemas apontados;
- d) Propor soluções para os problemas encontrados, dando prioridade para aquelas que são executadas pelos próprios estudantes e professores;
- e) Fomentar nas escolas projetos escolares voltados ao exercício ativo da cidadania; e
- f) Contribuir para o aprimoramento da gestão pública visando à melhoria dos serviços públicos de educação.

3. DO PRÊMIO

3.1 O valor destinado para a premiação dos participantes é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para as escolas e 30 (trinta) bolsas do FUNDO PRÓ-GESTÃO para custear cursos de especialização ou mestrado para os professores orientadores, sendo divididos da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	ESCOLA	PROFESSOR
1º Colocado	R\$ 50.000,00	3 (três) bolsas de estudo
2º Colocado	R\$ 30.000,00	3 (três) bolsas de estudo
3º Colocado	R\$ 20.000,00	3 (três) bolsas de estudo
4º Colocado	R\$ 10.000,00	3 (três) bolsas de estudo
5º Colocado	R\$ 5.000,00	3 (três) bolsas de estudo
6º Colocado	R\$ 5.000,00	3 (três) bolsas de estudo
7º Colocado	R\$ 5.000,00	3 (três) bolsas de estudo
8º Colocado	R\$ 5.000,00	3 (três) bolsas de estudo
9º Colocado	R\$ 5.000,00	3 (três) bolsas de estudo
10º Colocado	R\$ 5.000,00	3 (três) bolsas de estudo

- 3.2 O prêmio será concedido às 10 (dez) escolas que obtiverem a melhor pontuação, conforme descrito nas regras do presente edital;
- 3.3 A expressão da verdade contida nas informações declaradas pelos participantes é de inteira responsabilidade do(s) identificado(s) no ato da inscrição, não cabendo responsabilidade aos organizadores;
- 3.4 Identificada a fraude, a escola estará sujeita à desclassificação e os responsáveis às consequências previstas em lei;
- 3.5 Os recursos financeiros para a premiação das escolas vencedoras do "1º PRÊMIO ESCOLA DE ATITUDE" serão creditados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.
- 3.6 As bolsas de estudo para os professores são provenientes de recursos do Fundo de Melhoria da Gestão Pública, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - FUNDO PRÓ-GESTÃO.
- 3.6.1 A concessão de liberação dos professores para estudo seguirá os critérios já estabelecidos pela EAPE/SEE/DF.
- 3.7 O Prêmio não deve ser considerado como elemento principal de motivação para a participação no projeto.
4. DA PARTICIPAÇÃO
- 4.1 Poderão participar deste prêmio escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com inscrição de turmas de 8º e 9º anos do fundamental ou 1º, 2º e 3º anos do ensino médio;
- 4.2 A participação implica no compromisso com a execução de todas as etapas previstas no projeto Controladoria na Escola.
5. DAS INSCRIÇÕES
- 5.1 As inscrições serão limitadas a 100 (cem) escolas. Participarão as primeiras 100 (cem) que tiverem suas inscrições homologadas.

- 5.2 O período de inscrição começa à 00:01 hora de 15 de agosto de 2017 e termina às 23:59 horas de 15 de setembro de 2017.
- 5.3 A inscrição no prêmio será exclusivamente via internet pela página oficial do prêmio - www.controladorianaescola.df.gov.br.
- 5.4 É essencial para que a inscrição no Prêmio seja homologada:
- 5.4.1 o preenchimento de todos os campos obrigatórios do cadastro da escola;
- 5.4.2 a indicação de, no mínimo, 1 (um) professor orientador e no máximo 3 (três) professores orientadores por escola
- 5.4.2.1 cada professor só poderá orientar uma única escola.
- 5.4.3 o aceite do termo de compromisso entre a direção da escola e o projeto realizado, no momento da inscrição;
- 5.4.4 a participação de no mínimo 30 (trinta) alunos que deverão ter seus dados informados no momento da inscrição;
- 5.4.5 Caso o número de estudantes não chegue a 30 (trinta), a escola deverá comunicar no momento da inscrição e a informação será ratificada pela coordenação do prêmio.
- 5.5 O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do(s) participante(s) quanto ao disposto neste Regulamento.
- 5.5.1 Caso o professor orientador informado na inscrição deixe de desempenhar suas obrigações para com o projeto, a direção da escola deverá comunicar a coordenação do Prêmio;
6. DAS ATIVIDADES:
- 6.1 Apresentação da peça O Auto da Barca da Cidadania
- 6.1.1 A participação na apresentação da peça é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do prêmio. As escolas que participarem receberão 10 pontos.
- 6.1.2 O número máximo de estudantes por escola para participar da apresentação da peça é de 30 (trinta), acompanhados pelo(s) professor(es) orientador(es) do projeto.
- 6.1.3 A apresentação será realizada na data informada na página do prêmio e ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
- 6.1.4 Não haverá fornecimento de alimentação na atividade.
- 6.1.5 A Secretaria de Educação por meio das regionais de ensino será responsável por providenciar a logística de transporte até o local da peça.
- 6.1.6 Essa etapa não é eliminatória.
- 6.2 Oficina de Formação
- 6.2.1 A participação na Oficina de Formação é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do prêmio. As escolas que participarem receberão 10 (dez) pontos.
- 6.2.2 Os conceitos e a metodologia para a realização de todas as atividades previstas no Projeto serão apresentados aos professores por meio da Oficina de Formação.
- 6.2.2.1 A data da oficina será definida pela coordenação do prêmio, podendo ser realizada ao longo do projeto e será informada no calendário disponível na página do prêmio.
- 6.2.3 A oficina será ofertada em espaço definido pela coordenação do prêmio.
- 6.2.4 Os professores orientadores indicados pelas escolas devem participar da Oficina de Formação.
- 6.2.4.1 Caso a escola não participe da Oficina de Formação receberá material de apoio para execução das atividades do projeto e não fará jus a pontuação dessa atividade.
- 6.2.5 Essa etapa não é eliminatória.
- 6.3 Auditoria Cívica
- 6.3.1 A realização da Auditoria Cívica é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do prêmio. As escolas que realizarem poderão receber até 40 pontos.
- 6.3.2 A auditoria cívica deverá ser executada pelos estudantes cadastrados, sob a orientação do professor orientador.
- 6.3.3 As orientações para a realização da auditoria cívica serão fornecidas na oficina de formação.
- 6.3.4 A Auditoria Cívica será realizada pelo aplicativo "Monitorando a Cidade", os professores receberão toda a capacitação para a sua utilização na Oficina de Formação. A atividade de auditoria cívica será avaliada segundo os seguintes parâmetros:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50102017081600002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.3.5 Qualidade da execução da atividade, que é mensurada por matérias, tais como: textos, fotos e preenchimento correto dos formulários do aplicativo.

6.3.6 Apresentação à comunidade escolar do relatório e dos principais problemas identificados na auditoria cívica e realizar o levantamento das suas causas.

6.3.6.1 Para fazer jus a esses pontos, a escola deverá enviar fotos do evento, conforme orientações na oficina.

6.3.6.2 Após essa atividade cada escola poderá realizar o Desafio descrito no item 6.4.

6.3.6.3 Realização do retorno da Auditoria Cívica para identificar a resolução ou não dos problemas identificados, conforme os formulários recebidos no aplicativo "Monitorando a Cidade".

6.3.7 A não realização da Auditoria Cívica acarreta na eliminação da escola.

6.4 Desafio

6.4.1 A escolha e realização do Desafio é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do prêmio. As escolas que cumprirem essa atividade poderão receber até 40 (quarenta) pontos.

6.4.2 São considerados Desafios os projetos desenvolvidos pela escola, no âmbito do Prêmio, que abordem um ou mais dos seguintes temas, voltados para o ambiente escolar, a partir da realidade observada na escola por meio da auditoria cívica:

6.4.2.1 Controle Social

6.4.2.2 Transparência pública;

6.4.2.3 Voluntariado;

6.4.2.4 Construção de valores contrários à corrupção;

6.4.2.5 Melhoria do ambiente escolar;

6.4.2.6 Educação Fiscal;

6.4.2.7 Educação Financeira;

6.4.2.8 Desempenho escolar.

6.4.3 Após decidir o escopo do desafio, a escola deverá redigir um projeto para sua execução e enviá-lo conforme as orientações e modelo disponíveis no aplicativo Monitorando a cidade.

6.4.4 Devem ser priorizados os desafios que possam ser executados pelos próprios estudantes.

6.4.5 Não são vedados desafios que precisem da atuação dos órgãos do governo do DF.

6.5.6 Essa etapa é eliminatória

6.5 TAREFA ESPECIAL

6.5.1 A realização da Tarefa especial é uma atividade que compõe a sistemática de pontuação do prêmio. As escolas que cumprirem essas atividades poderão receber até 10 (dez) pontos.

6.5.2 No dia da apresentação da peça de teatro, será apresentada a tarefa especial relacionada aos temas listados no item 6.4.2

6.5.3 A tarefa especial deve ser executada pelos alunos com apoio do professor orientador.

6.5.4 Essa etapa não é eliminatória.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 A distribuição dos pontos de cada atividade é apresentada na tabela abaixo:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Assistir a peça de teatro	10 (dez) pontos
Oficina de Formação para professores	10 (dez) pontos
Auditoria Cívica	Até 30 (trinta) pontos
Desafio	Até 40 (quarenta) pontos
Tarefa especial	10 (dez) pontos
TOTAL	100 (cem) pontos

7.2 Critérios de desempate final:

7.2.1 Maior pontuação no desafio;

7.2.2 Maior pontuação na auditoria cívica;

7.3 As pontuações serão publicadas na página oficial do prêmio.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de cada etapa será feita pela Coordenação do Prêmio composta pela Subcontroladoria de Transparência e Controle Social da Controladoria-Geral do Distrito Federal com apoio do Grupo de Educação Fiscal-GEF/DF.

8.2 As atividades da participação no item 6.1 e 6.2, teatro e oficina, serão pontuadas de acordo com a presença ou não da escola, conforme especificado nos respectivos itens.

8.3 A atividade de auditoria cívica vale até 30(trinta) pontos e será avaliada segundo os parâmetros descritos no item 6.3.

8.3.1 Qualidade da Execução da atividade, que é mensurada por matérias, tais como: textos, fotos e preenchimento correto dos formulários do aplicativo;

8.3.2 Apresentação à comunidade escolar do relatório e levantamento das suas causas;

8.3.3 Realização do retorno da Auditoria Cívica para identificar a resolução ou não dos problemas identificados.

8.4 Desafio vale até 40 (quarenta) pontos e será avaliada segundo os seguintes parâmetros:

8.4.1 Elaboração do projeto (20 pontos)

8.4.1.1 Pertinência do tema;

8.4.1.2 Estrutura do Projeto;

8.4.1.3 Resultados alcançados: desenvolvimento do projeto; qualidade, pertinência e mudanças alcançadas.

8.4.2 Impactos obtidos no desafio (20 pontos):

8.4.2.1 Terão os impactos avaliados as escolas que obtiverem as 20 (vinte) maiores pontuações na soma dos pontos adquiridos nas etapas anteriores.

8.4.2.2 Os impactos serão avaliados segundo sua inovação, criatividade, sustentabilidade, capacidade de mudança da realidade, abrangência, envolvimento da comunidade.

8.4.3 A atividade Tarefa Especial vale até 10 pontos e será avaliada segundo o seguinte parâmetro: adequação, criatividade e pertinência do tema.

9. DA INSTÂNCIA RECURSAL

9.1 Caso haja discordância da escola com a pontuação recebida, a mesma poderá interpor recurso à coordenação do Projeto "Controladoria na Escola", no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação da nota de cada etapa do projeto, que será realizada na pagina do prêmio.

9.2 O recurso será avaliado, em instância única, pela Coordenação do Projeto Controladoria na Escola.

9.3 Todo recurso interposto receberá resposta contendo a justificativa do parecer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O 1º PRÊMIO ESCOLA DE ATITUDE obedecerá ao seguinte cronograma de desenvolvimento:

Atividades	MÊS				
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Período de inscrição					
Apresentação da peça de teatro					
Oficina de formação dos professores					
Realização da auditoria cívica					
Apresentação da auditoria para a escola					
Retorno da auditoria cívica					
Período de envio e execução dos desafios					
Período de envio dos resultados do desafio					
Tarefa especial					
Avaliação					
Solenidade de premiação					

10.2 As datas de realização de cada atividade serão divulgadas sempre na página oficial do prêmio.

10.3 O cronograma poderá ser alterado com aviso prévio de todos os participantes durante o desenvolvimento do prêmio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à Coordenação do Projeto Controladoria na Escola solucionar quaisquer casos omissos neste edital.

11.2 Algumas escolas poderão receber a visita de equipes de comunicação desta Controladoria-Geral que realizarão o registro das atividades previstas no edital.

11.3 A organização do prêmio poderá divulgar os projetos, os relatórios, as atividades desenvolvidas, os melhores resultados alcançados e outras informações fornecidas pelas escolas, durante a execução do Prêmio e após a sua realização.

11.4 O envio de todas as atividades será realizado pelo aplicativo livre "Monitorando a Cidade".

11.5 A página oficial do prêmio (www.controladorianaescola.df.gov.br) será o principal instrumento de comunicação do projeto. Nela estarão disponíveis: o regulamento, orientações e todos os materiais necessários para boa participação no projeto.

11.6 Solenidade de premiação acontecerá no dia 08 de dezembro de 2017, em Brasília/DF, em local a ser definido e divulgado na página do prêmio.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUKAS VINICIUS DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATALIA CAIRES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR GEIDIANE BORGES E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR JOANA D'ARC DA COSTA MONTEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR VALDECI DE DEUS LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR HANNA MORAES DE PAULA SOARES BENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIENE RIBEIRO FOLHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR ROSIMARLI SILVA FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR LENILDA DE ARAÚJO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MEIRE MATILDES DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRA OLIVEIRA DO AMARAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR JOSMAR FERNANDES DA COSTA JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR IOHANE CARLA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE DOS SANTOS PAIXÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO MOTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA FERREIRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR VICTOR MANUEL LIZARRAGA TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR BIANCA LAZARINI CUNHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA CAIRES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR LUELMA LEAL DE SOUSA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR NATHAN CARDOSO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA BATISTA RODRIGUES COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO SOUSA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA CHIMITI MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ERNESTO VATONABIO BEMBEM BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRE MATILDES DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ PHELIPE MENEZES GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS JOSÉ DE MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR LUKAS VINICIUS DANTAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO SOARES JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO LUIZ COSTA VARGAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO DE SENA BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUIZA PESSOA CIRQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO TELLES DE ARAÚJO E SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR RAMILTON BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR NICOLE AZEVEDO DE FRANÇA SALES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 13, §1º, do Decreto nº 38.332/2017, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0060.00036589/2017, resolve:

HOMOLOGAR o Estatuto do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF aprovado pelos membros do Conselho de Administração do IHBDF, de forma unânime, por ocasião da primeira reunião realizada em 15 de agosto de 2017.

RODRIGO ROLLEMBERG